



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

LEILÃO PÚBLICO – EDITAL 01/2022

Leilão nº 001/2022

Tipo de Licitação: Maior Lance

Data: 27 de julho de 2022

Horário: 10h00m

Local: Câmara Municipal de Severiano Melo

Endereço: Rua Joaquim Vicente de Melo, nº 100.

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Rua Joaquim Vicente de Melo, nº 100, centro, Severiano Melo/RN - CEP: 59.856-000 - CNPJ nº. 08.392.821/0001-22, neste ato legalmente representado por seu Presidente José Augusto de Moraes Neto, faz saber a quem possa interessar que no dia, hora e local mencionados neste edital, alienará bem imóvel desta casa legislativa, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e Decreto Legislativo nº 02/2022 e as cláusulas e condições deste edital, através do Sr. **FRANCISCO LUÃ COSTA**, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCERN com o nº 0026/2017. Os interessados deverão se apresentar até às 10h00, do dia 27 de julho de 2022, na sede da Câmara Municipal, na Rua Joaquim Vicente de Melo, nº 100, centro, Severiano Melo/RN. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, fone: (83) 21790-3617 / (84) 99986-1170 / Whatsapp: (83) 9 8675-2870, e-mail: contato@atlanticoleiloes.com.br ou site: www.atlanticoleiloes.com.br, endereço Av. Bahia, 644 - Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-130.

01 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

- 1.1 - Constitui objeto do presente Leilão a venda de bem imóvel inservível à Administração Legislativa presente no anexo I desse edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, designada para este fim.
- 1.2 - A avaliação dos bens pela Comissão de Avaliação consta do Anexo II.

02 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

- 2.1 - O Leilão **PRESENCIAL** será realizado no dia 27 de julho de 2022, na sede da Câmara Municipal, na rua José Bezerra, nº. 90, centro, Severiano Melo/RN.

03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

3.1 - Poderão participar do Leilão toda pessoa jurídica e física. Sendo a pessoa física maior de idade ou emancipados na forma da Lei.

3.2 - Para participar do Leilão os interessados deverão realizar cadastro presencial antes do início da sessão e aceitar as condições de participações constantes no edital.

3.3 - Os ingressados em participar do leilão deverão apresentar, cópia dos documentos abaixo elencados:

- a) Pessoa Física: CPF; Cédula de identidade e comprovante de residência;
- b) Pessoa Jurídica: CNPJ da empresa; CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do representante legal.

3.4 - Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, à entrega da procuração em original deverá ser feita até o horário do leilão.

3.5 - O arrematante fornecerá de imediato ao Leiloeiro, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados os seguintes documentos:

- a) cópias do comprovante de residência; cópia da carteira de identidade; cópia do CPF;
- b) cópia do CNPJ (quando pessoa jurídica).
- c) Informações complementares com número de telefone celular, e-mail para emissão da respectiva de nota de arrematação do Leiloeiro.

3.6 - Estarão impedidos de participar desde LEILÃO, empresas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com a Câmara Municipal de Severiano Melo e/ou com o Leiloeiro Oficial;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados da Câmara Municipal de Severiano Melo;
- c) Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com a Câmara Municipal de Severiano Melo.

3.7 - Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

4.0 – DA VISITAÇÃO

4.1 - As visitas estão disponíveis a qualquer momento pois trata-se de bem imóvel na modalidade terreno podendo ser averiguado conforme endereço do bem informado em anexo.

5.0 – DAS CONDIÇÕES DOS LOTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

5.1 - Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e localização, qualquer tipo de vício ou erro, que não conheceu a situação dos imóveis e as condições físicas e documentais que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação dos imóveis, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, arcando com as respectivas despesas e regularização, não sendo cabível pleitear a extinção da venda em tais hipóteses.

5.2 - Cabe aos arrematantes toda a despesa cartorária e impostos sobre a regularidade do bem.

5.3 - Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos do bem deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

5.4 - Os imóveis serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer dívidas ou ônus reais, exceto aqueles referidos na descrição de cada imóvel. No caso de os imóveis virem a ser objeto de reivindicação judicial ou gravames, em decorrência de fatos anteriores à data da transferência da posse ao Comprador, os resultados das demandas ou baixas serão suportados pelas Vendedora.

5.5 - Vendedora não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Comprador. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados em razão de locação ou condomínio, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo arrematante.

6.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Legislativo nº 02/2022.

6.2 - O bem será vendido no estado em que se encontram, pelo maior lance, igual ou superior ao da avaliação.

6.3 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) Tiverem seus lances idênticos a de outras propostas.

6.5 - O bem será leiloado por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

6.6 - Não havendo ofertas aos bens apregoados, o valor do lance inicial poderá ser reavaliado por conveniência administrativa, para uma segunda rodada de lances com valores iniciais reduzidos (valor de avaliação reduzido).

7.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A arrematação efetuada no pregão presencial será paga em até 48 horas do dia da realização do leilão mediante transferência bancária ou depósito identificado.

7.2 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar um documento com foto e ao término do leilão realizar sinal de 5% referente a comissão do leiloeiro através de depósito identificado ou transferência bancária (TED, DOC ou PIX), onde o mesmo será utilizado para quitação integral do(s) lote(s) arrematado(s), ficando encarregado de realizar o pagamento total em até 48 horas após a data do leilão.

7.3 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento do **ITBI** de cada lote arrematado.

7.4 - O pagamento não efetuado no ato do leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

7.5 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

7.6 - Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o lance final dado e mais a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), caso não efetue o pagamento, a cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

7.7 - As formas de pagamento da COMISSÃO do(s) Leiloeiro(s) poderão ser através de depósito identificado ou transferência bancária (TED, DOC ou PIX) na seguinte conta:

Favorecido: ATLÂNTICO LEILÕES

CNPJ: 45.308.799/0001-16

Banco: NU Bank

Agência: 0001

Conta: 56250259-9

PIX: 83 8675-2870



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

7.8 - As formas de pagamento do VALOR INTEGRAL DO LOTE ARREMATADO poderão por transferência em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o leilão entre contas correntes, via DOC/TED na seguinte conta:

Favorecido: CAMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ: 08.392.821/0001-22

Banco: Bradesco

Agência: 5870

Conta Corrente: 0610-6

7.9 - Em observância a disposição contida no item 7.6 deste instrumento, ficará expressamente proibida a participação em outros leilões da Câmara Municipal de Severiano Melo.

7.10 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos art. nº 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro.

8.0 – DA POSSE DOS BENS

8.1 - A posse do bem será transferida ao arrematante em até 72 horas úteis após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance. Deverá ser observada, para a posse, as condições específicas de cada imóvel.

8.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor arrematado ou estado dos bens.

9 - DA ATA

9.1 - Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica reservado a Câmara Municipal de Severiano Melo/RN o direito de anular, incluir e/ou excluir em parte ou no seu todo e/ou revogar este Edital, bem como suprimir alguns dos lotes oferecidos, sem que desta decisão tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.

10.2 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

10.3 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, exceto funcionários públicos municipais, tornando-se implícito que, ao apresentar seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

10.4 - As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados serão por conta **exclusivos do arrematante**.

10.5 - Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro à adjudicação de cada lote ao seu arrematante e o Presidente Municipal a homologação do certame.

10.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN para discutir eventuais litígios, oriundos da presente Licitação.

10.7 - Informações complementares sobre o presente Edital poderão serem obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, fones: (83) 21790-3617 / (84) 99986-1170 / Whatsapp: (83) 9 8675-2870, site: www.atlanticoeiloes.com.br Endereço Av. Bahia, 644, Estados, João Pessoa/PB.

Severiano Melo/RN, 08 de julho de 2022.

Membro da Comissão de Leilão

Membro da Comissão de Leilão

Membro da Comissão de Leilão

Membro da Comissão de Leilão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

ANEXO I
DOS LOTES

LOTES	ÍTEM (ESPECIFICAÇÃO)	VALOR (R\$)
01	01 (um) Terreno medindo 20m (Vinte metros) de frente, 24m (Vinte e quatro metros) de fundos, perfazendo uma área total de 480m ² (Quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizado a Rua Batista Melo, S/N, Centro de Severiano Melo/RN.	R\$ 50.000,00

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
PORTARIA Nº 000/2022



CÂMARA MUNICIPAL
DE SEVERIANO MELO-RN